



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**, estado do Ceará, torna público a todos os interessados que, por meio do Agente de Contratação-Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria Nº 24.02.29.0006/2024, de 29 de fevereiro de 2024, na sala da Comissão de Contratação, situada à Rua Professor Adilson Batista dos Santos, 578 – Centro – Campos Sales-CE, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para através da plataforma eletrônica <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 024, de 28 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 DE JUNHO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES.

LINK: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS, SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO, SECRETARIA DE DESPORTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico / Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar-ETP;

Anexo III – Modelo de Proposta Adequada;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública



e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado por **MENOR PREÇO DO LOTE**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
 - 6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará



os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão



ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição



de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação jurídica.

8.2.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

8.2.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

8.2.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

8.2.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.

8.2.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133/2021, de 2021, Artigo 69, caput, inciso II;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes



termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 8.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.4.5. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 7.4.2 engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.



8.4.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que: Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado " >1 " é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

OBS: Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

8.4.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.



8.4.9.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

8.5. Qualificação Técnica.

8.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto do edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência do edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 8.5.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

8.5.2. Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.6.1. A proponente deverá **DECLARAR** em documento único (**conforme modelo constante em Anexo do Edital**):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de CAMPOS SALES ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o



objetoda licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.18. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente



será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.



11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

Campos Sales/CE, 17 de maio de 2024.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Agente de Contratação-Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

1.1. O detalhamento dos itens/lotes por secretaria/setor:

LOTE 1 – HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDU/FME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
1	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 32MM	UNID	10	10	10	10	10	10	1	1	0	1	20	1	84
2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 50MM	UNID	10	10	10	10	10	10	1	1	0	1	20	1	84
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 1 1/2"	UNID	10	10	10	10	10	10	1	1	0	1	20	1	84
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID	15	15	15	15	15	15	15	15	1	1	30	1	153
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID	20	10	5	5	5	5	5	5	0	1	20	1	82
6	ASSENTO SANITÁRIO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID	29	9	9	8	14	6	3	3	0	3	10	3	97
7	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UND	8	10	10	8	10	8	5	2	0	2	20	1	84
8	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	21	6	6	8	11	4	2	2	0	2	10	2	74
9	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITÁRIO	UND	24	7	7	8	12	5	3	3	0	3	10	3	85
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA BITOLA 40X32	UND	6	2	2	3	3	1	1	1	0	1	10	1	31
11	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID	2	1	1	1	1	1	1	1	0	1	10	1	21
12	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	10	5	5	3	15	5	3	3	0	2	15	1	67
13	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	3	1	1	1	2	0	0	0	0	0	5	0	13
14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	5	2	2	1	1	1	1	1	0	1	4	1	20
15	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	4	2	10
16	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	5	1	1	2	5	1	1	1	0	1	5	1	24
17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	25	15	15	15	12	12	12	12	5	12	25	12	172
18	CX SINF PG QUA BR 100X100X50MM	UNID	25	15	15	15	12	12	12	12	5	12	25	12	172
19	CANO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	39	20	20	20	30	15	15	15	5	12	20	8	219
20	CHUVEIRO PLÁSTICO PVC Nº 4	UNID	7	2	2	3	8	2	2	2	0	2	8	2	40
21	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM	UND	10	5	5	0	5	5	5	5	0	5	5	3	53
22	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM BRANCO	UND	20	6	6	5	15	4	4	4	0	4	4	4	76
23	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 3/4 DE POL	MT	40	30	30	40	10	20	40	40	10	30	20	70	380
24	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 1 POL	MT	40	30	30	40	10	20	40	40	10	30	20	70	380
25	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MT	100	50	50	30	30	50	20	20	20	20	20	30	440
26	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	MT	100	50	50	20	20	20	30	30	20	20	20	20	400
27	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	UNID	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	130
28	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNID	50	50	50	50	50	10	20	10	0	10	20	20	340
29	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 32 MM	UNID	20	10	50	20	30	20	30	10	20	40	20	10	280
30	JOELHO DE PVC 90° 20MM X 1/2	UNID	20	10	50	20	30	20	30	10	20	40	20	10	280
31	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	25	10	15	12	15	20	25	10	10	15	20	12	189
32	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UND	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
33	REGISTRO GAVETA C40 ¾	UND	10	3	3	2	4	2	2	2	0	2	5	2	37
34	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM	UNID	30	25	15	19	20	10	10	10	5	10	10	10	174
35	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	UNID	120	40	40	8	30	25	8	8	5	5	10	6	305



36	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	50	20	20	20	30	10	20	20	0	2	5	2	199
37	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UNID	30	9	9	8	15	6	3	3	0	3	5	3	94
38	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UNID	30	8	8	8	20	10	10	10	5	6	10	3	128
39	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2"	UNID	30	8	8	10	20	10	10	10	5	10	10	10	141
40	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4"	UNID	30	10	10	15	20	8	8	10	5	10	10	10	146
41	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2"	UNID	30	10	10	5	10	8	8	8	5	10	5	3	112
42	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 3/4"	UNID	15	5	5	2	5	3	3	3	0	3	5	3	52
43	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 1/2"	UNID	20	6	6	8	10	4	4	4	3	5	10	6	86
44	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 3/4"	UNID	20	8	8	6	5	4	4	4	2	5	10	6	82
45	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3"	UNID	20	8	8	20	25	10	3	3	3	3	10	5	118
46	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LADRÃO CURTA.	UNID	25	10	10	20	30	20	5	5	3	3	3	5	139
47	TAMPA PAR CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNID	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	10
48	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UNID	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	10
49	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNID	2	2	2	2	2	2	2	2	0	1	2	1	20
50	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNID	2	2	2	2	2	1	1	1	0	1	1	1	16
51	JOELHO LR SOLDAVEL 20	UNID	200	40	50	50	100	30	20	20	0	12	20	5	547
52	TE LR SOLDAVEL 20	UNID	200	40	50	50	100	30	20	20	0	12	20	5	547
53	TE SOLDAVEL 20	UNID	200	40	50	50	100	30	20	20	0	12	20	5	547
54	JOELHO SOLDAVEL 20	UNID	150	50	50	20	50	30	10	10	10	10	20	10	420
55	LUVA LR 20	UNID	50	25	25	20	40	20	15	15	0	10	15	10	245
56	LUVA SOLDAVEL 20	UNID	50	25	25	20	40	20	15	15	0	10	15	10	245
57	ADAPTADOR 20	UNID	50	25	25	20	40	20	15	15	0	10	15	10	245
58	JOELHO LR SOLDAVEL 25	UNID	120	40	40	20	50	20	8	8	5	10	20	5	346
59	TE LR SOLDAVEL 25	UNID	100	20	20	10	100	20	15	15	5	6	15	5	331
60	LUVA LR SOLDAVEL 25	UNID	100	20	20	10	100	20	15	15	5	6	15	5	331
61	JOELHO SOLDAVEL 25	UNID	150	60	50	10	12	20	15	15	5	10	20	10	377
62	TE SOLDAVEL 25	UNID	100	40	40	10	50	20	10	10	0	10	10	10	310
63	LUVA SOLDAVEL 25	UNID	100	40	40	10	50	20	10	10	0	10	10	10	310
64	ADAPTADOR SOLDAVEL 25	UNID	100	40	40	20	40	20	8	8	0	10	12	5	303
65	REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UNID	100	20	20	15	40	20	20	8	0	10	15	5	273
66	TE SOLDAVEL 25X20	UNID	100	20	20	15	40	20	20	8	0	10	15	5	273
67	JOELHO SOLDAVEL 25X20	UNID	80	15	15	15	20	15	20	8	0	10	15	5	218
68	JOELHO LR 1'	UNID	25	8	8	8	13	10	4	4	0	3	8	1	92
69	TE LR 1'	UNID	25	8	8	8	6	14	4	4	0	3	8	1	89
70	LUVA LR 1'	UNID	18	6	6	5	3	10	4	4	0	3	8	1	68
71	TE SOLDAVEL 1'	UNID	50	15	15	20	20	20	8	8	0	15	15	2	188
72	JOELHO SOLDAVEL 1'	UNID	60	20	20	10	20	20	15	15	0	6	18	5	209
73	LUVA SOLDAVEL 1'	UNID	60	20	20	10	20	20	15	15	0	6	18	5	209
74	ADAPTADOR 1'	UNID	38	12	12	5	13	13	4	4	0	3	8	1	113
75	REDUÇÃO 1X3/4	UNID	20	10	10	10	20	20	15	15	0	20	15	5	160
76	REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4	UNID	13	4	4	5	13	10	4	4	0	3	8	1	69
77	JOELHO SOLDAVEL 50	UNID	50	15	15	5	20	20	4	4	0	3	8	1	145
78	LUVA SOLDAVEL 50	UNID	50	16	16	10	20	20	8	8	0	3	8	1	160
79	TE SOLDAVEL 50	UNID	20	8	8	5	16	20	8	8	0	3	8	1	105
80	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/4	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
81	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/40	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
82	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
83	JOELHO SOLDAVEL 60	UNID	25	8	8	5	13	10	4	4	0	3	8	1	89
84	LUVA SOLDAVEL 60	UNID	50	20	20	10	23	10	4	4	0	3	8	1	153
85	TE SOLDAVEL 60	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
86	REDUÇÃO 60X50	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
87	REDUÇÃO 60X3/4	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
88	REDUÇÃO 60X40	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
89	REDUÇÃO 60X20	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
90	TE SOLDAVEL 75	UNID	13	4	4	5	13	10	4	4	0	3	8	1	69
91	JOELHOSOLDAVEL 75	UNID	13	4	4	5	13	10	4	4	0	3	8	1	69
92	LUVA SOLDAVEL 75	UNID	13	4	4	5	13	10	4	4	0	3	8	1	69
93	REDUÇÃO 50X40	UNID	18	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	70
94	JUNÇÃO 50 ESGOTO	UNID	18	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	70
95	LUVA 50	UNID	28	10	10	8	20	20	18	18	0	6	10	5	153
96	TE 40	UNID	28	10	10	8	20	20	18	18	0	6	10	5	153
97	JUNÇÃO 40	UNID	18	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	70
98	LUVA 40	UNID	28	10	10	12	12	20	8	8	5	10	15	10	148
99	TE 75	UNID	28	10	10	12	12	20	8	8	5	10	15	10	148
100	REDUÇÃO 75X50	UNID	28	10	10	12	12	20	8	8	5	10	15	10	148
101	JUNÇÃO 75	UNID	24	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	76
102	LUVA 75	UNID	50	10	10	8	15	20	8	8	0	6	19	10	164
103	JOELHO 75	UNID	50	10	10	8	15	20	8	8	0	6	19	10	164
104	TE 100	UNID	70	15	15	8	15	25	8	8	0	12	19	10	205



105	TE 100X75	UNID	25	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	77
106	REDUÇÃO 100X75	UNID	25	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	77
107	REDUÇÃO 100X50	UNID	25	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	77
108	JUNÇÃO 100	UNID	25	5	5	4	8	11	4	4	0	3	8	1	78
109	JOELHO 100	UNID	60	15	15	8	16	20	8	8	0	6	20	5	181
110	LUVA 100	UNID	60	15	15	12	6	10	8	12	0	12	15	10	175
111	TUBO ESGOTO 100	MT	900	15	30	30	60	5	0	3	0	0	30	0	1073
112	TUBO ESGOTO 150	MT	600	15	30	30	60	4	0	3	0	0	30	0	772
113	TUBO ESGOTO 200	MT	50	50	70	70	120	20	0	20	0	0	60	0	460
114	TUBO ESGOTO 40	MT	100	30	60	60	90	15	0	10	0	0	60	0	425
115	TUBO ESGOTO 50	MT	100	30	60	60	90	15	0	11	0	0	61	0	427
116	TUBO ESGOTO 75	MT	100	30	60	60	90	15	0	12	0	0	62	0	429
117	TUBO SOLD 3/4	MT	120	40	70	70	200	15	0	10	0	0	60	0	585
118	TUBO SOLD 20	MT	120	40	70	70	200	15	0	11	0	0	61	0	587
119	TUBO SOLD 40	MT	120	40	70	70	200	15	0	12	0	0	62	0	589
120	TUBO SOLD 50	MT	120	40	70	70	200	15	0	13	0	0	63	0	591
121	TUBO SOLD 60	MT	120	40	70	70	200	15	0	14	0	0	64	0	593
122	TUBO SOLD 75	MT	90	15	30	30	60	10	0	3	0	0	30	0	268

LOTE 2 - ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE -SAUDE MAC	QTDE - EDU/FME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRAO ENEL COMPLETA	UNID	15	10	15	5	10	8	2	2	0	5	10	5	87
2	CAIXA DE LUZ 4X2	UNID	40	20	38	75	300	8	5	5	0	5	20	5	521
3	CAIXA DE LUZ 4X4	UNID	18	15	15	50	63	1	1	1	0	1	8	1	174
4	CABO DE REDE	MT	25	10	13	25	50	12	3	3	0	3	10	3	157
5	CABO COAXIAL	MT	50	10	10	20	50	25	6	6	0	6	20	5	208
6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	10	4	70
7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	10	4	70
8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A:	UNID	20	6	6	2	8	6	8	2	0	4	12	4	78
9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	10	4	70
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID	50	15	15	5	10	10	8	5	0	10	15	15	158
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID	80	20	20	10	10	16	6	2	0	4	10	4	182
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	20	4	80
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	15	4	75
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	10	4	70
15	ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5 FINA	UNID	60	12	30	10	8	12	12	5	0	5	30	15	199
16	ELETRODO SOLDA ELETRICO. 3.25 GROSSA	UNID	50	10	20	10	15	10	5	1	0	1	30	20	172
17	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM	M	50	10	20	10	20	10	6	10	0	10	15	3	164
18	ELETRODUTO CORRUG PVC 32 MM	M	40	10	10	10	20	10	6	10	0	14	15	3	148
19	EXTENÇÃO 5METROS	UNID	10	10	20	12	20	6	1	1	0	1	20	1	102
20	EXTENÇÃO 10METROS	UNID	10	10	20	12	20	6	1	1	0	1	21	1	103
21	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.	UNID	15	5	7	8	10	12	3	3	0	3	10	5	81
22	CABO CABO FLEXIVEL 1,5 (MM)	M	100	10	20	100	300	12	10	10	0	10	20	10	602
23	CABO CABO FLEXIVEL 2,5 (MM)	M	100	10	116	50	200	12	20	20	0	10	20	10	568
24	CABO FLEXIVEL 4MM	M	100	10	12	20	20	50	20	20	0	20	20	10	302
25	CABO FLEXIVEL 6MM	M	100	10	12	20	20	50	20	20	0	20	20	10	302
26	CABO PARALELO 2X2,5 (MT)	M	100	30	30	20	40	30	30	10	10	20	50	10	380
27	CABO PARALELO 2X1,5 (MT)	M	100	30	30	20	40	30	30	10	10	20	50	10	380
28	HASTE TERRA 3/8X1 SOM	UNID	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	130
29	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	UNID	25	13	20	15	25	15	5	1	0	1	8	5	133
30	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T-	UNID	25	13	20	15	30	15	5	1	0	1	8	5	138
31	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10A	UNID	25	13	20	15	30	5	5	1	0	1	8	5	128
32	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	25	13	20	18	28	5	5	1	0	1	8	5	129
33	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T	UNID	25	13	20	15	25	5	5	1	0	1	8	5	123
34	LAMPADA HIGT LED 110/20W	UNID	20	10	20	20	80	10	10	5	0	5	20	8	208
35	LAMPADA HIGT LED TKL 230/40W	UNID	20	10	20	20	80	10	10	5	0	5	20	8	208
36	LAMPADA HIGT LED TKL 270/50W	UNID	20	10	20	20	80	10	10	5	0	5	20	8	208
37	LAMPADA LED TKL 90/15W	UNID	20	10	20	20	80	10	10	5	0	5	20	8	208
38	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 9,9W.	UNID	20	10	20	20	80	10	10	5	0	5	20	8	208
39	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 20,5W.	UNID	20	10	20	20	80	10	10	5	0	5	20	8	208
40	PAINEL LED 18W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	20	5	8	8	30	4	0	5	0	5	10	0	95
41	PAINEL LED 24W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	20	5	8	8	30	4	0	6	0	5	10	0	96



42	REFLETOR TR LED 100W 6500K PRETO	UNID	10	10	10	10	15	10	10	10	0	10	10	0	105
43	REFLETOR TR LED 20W 6500K PRETO	UNID	10	10	10	10	15	10	10	10	0	10	10	0	105
44	REFLETOR TR LED 30W 6500K PRETO	UNID	10	10	10	10	15	10	10	10	0	10	10	0	105
45	REFLETOR TR LED 50W 6500K PRETO	UNID	10	10	10	10	15	10	10	10	0	10	10	0	105
46	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID	25	8	15	15	25	10	15	1	0	1	15	5	135
47	SOQUETE PLAFON	UNID	25	8	15	5	20	10	15	1	0	1	15	5	120
48	TOMADA SOBREPOR 2P+T	UNID	50	15	20	8	40	15	18	1	0	1	20	5	193
49	TOMADA 2P+T - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UNID	20	15	20	5	40	15	18	1	0	1	20	3	158
50	TOMADA 2P+T	UNID	40	30	40	10	80	30	30	10	0	10	40	6	326
51	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4	VARA	20	15	20	30	60	0	0	10	0	10	15	0	180
52	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.	VARA	20	15	20	30	60	0	0	11	0	10	15	0	181
53	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.1/4	VARA	20	15	20	30	60	0	0	12	0	10	15	0	182
54	CABO PP 2X2,5 MM²	MT	100	50	20	20	20	20	20	10	0	10	15	12	297
55	CABO PP 3X2,5 MM²	MT	100	50	20	20	20	20	20	10	0	10	15	12	297
56	CABO PP 2X1,5 MM²	MT	100	50	20	20	20	20	20	10	0	10	15	12	297
57	LANTERNA DE LED 12	UNID	10	5	5	1	5	3	2	1	0	1	5	3	41

LOTE 3 - FERRAGENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDU/FME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO 18	KG	10	6	6	6	20	6	5	10	5	5	10	5	94
2	ARAME GALVANIZADO 12	KG	5	3	3	3	8	3	2	2	2	1	5	2	39
3	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO	UNID	5	1	3	4	8	3	2	2	2	2	5	2	39
4	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID	10	6	6	6	20	6	5	5	5	5	10	4	88
5	FECHADURA PARA GAVETA BIRÔ	UNID	5	3	3	3	10	3	2	2	2	2	5	2	42
6	FECHADURA EXTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	10	10	6	10	50	6	5	5	5	5	5	5	122
7	FECHADURA PARA PORTAO CROMADO 40MM	UNID	10	10	6	10	50	6	5	5	5	5	5	6	123
8	FECHADURA INTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	5	4	3	4	18	3	2	2	2	2	5	2	52
9	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4"FG	UNID	5	3	3	3	8	3	2	2	2	2	5	2	40
10	FERRO CA 50 8MM 5/16	UNID	10	10	6	10	12	6	5	5	5	5	10	5	89
11	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - 24 DENTES	UNID	10	10	6	10	12	6	5	5	5	5	10	5	89
12	PARAFUSO 4,8X50	UNID	5	4	10	4	25	15	2	2	2	2	5	2	78
13	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08	UNID	5	4	3	4	25	15	2	2	2	2	5	2	71
14	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1.3POLEGADAS	UNID	5	5	3	5	25	15	2	2	2	2	5	2	73
15	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA	UNID	5	5	3	5	25	15	2	2	2	2	5	2	73
16	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2.1/2	UNID	5	5	3	5	25	15	2	2	2	2	5	2	73
17	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	10	10	15	10	50	30	5	10	10	10	10	10	180
18	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	10	10	15	10	50	30	5	10	10	10	10	10	180
19	PINO 3SAIDAS PADRÃO	UNID	10	10	15	10	50	30	5	10	10	10	10	10	180
20	PREGO 1.1/4X14 (14X15) RIPA	KG	5	8	3	8	30	10	2	2	2	2	5	2	79
21	PREGÃO 3X8 CAIBRO	KG	10	20	8	15	50	10	2	2	2	2	5	2	128
22	PREGO 1. ½ X 12 (16X18) RIPA	KG	10	20	8	15	50	10	2	2	2	2	5	2	128
23	PREGO 1. ¼ X 13 (15X15) RIPA	KG	10	20	8	15	50	10	2	2	2	2	5	2	128
24	PREGO 2.1/2X14	KG	10	20	8	15	50	10	2	2	2	2	5	2	128
25	PREGO 1X15	KG	10	20	8	15	50	10	2	2	2	2	5	2	128
26	PREGO 1.1/2X15	KG	10	20	8	15	50	10	2	2	2	2	5	2	128
27	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4	UNID	5	3	3	3	10	3	2	2	2	2	5	2	42
28	CANTONEIRA L ¾ - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍMETROS.	UNID	5	3	3	3	20	1	2	2	2	2	5	2	50
29	CANALETA 40X16X2000 COM DIVISORIA INTERNA,, CAIXA COM 25 UNIDS.	CAIXA	5	4	3	4	20	3	2	2	2	2	5	2	54
30	COLUNA 3/8 6MT	M	10	5	10	5	16	6	5	5	5	5	10	5	87
31	COLUNA 5/16 8,00MM 6M	M	10	5	10	5	16	6	5	5	5	5	10	5	87
32	FERRO DE ESTRIBO 12M- 4,20	VARA	10	5	10	5	16	6	5	5	5	5	10	5	87
33	TRELIÇA 8L 6M PESADA	M	20	10	20	10	16	12	10	10	10	10	20	10	158
34	TRELIÇA 8UL 6M LEVE	M	20	10	20	10	16	12	10	10	10	10	20	10	158
35	VERGALHAO 10MM RETO 12M 3/8	M	20	10	20	10	16	12	10	10	10	10	20	10	158
36	VERGALHAO 10MM RETO 12M 5/16	M	20	10	20	10	16	12	10	10	10	10	20	10	158
37	FECHADURA PARA PORTAO, TRINCO REVERSIVEL 100MM	UNID	5	4	3	4	15	3	2	2	2	2	5	2	49



LOTE 4 - MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDU/FME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
1	RIPA DE MADEIRA MISTA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO- 5X1CM.	M	20	18	15	5	30	20	20	20	20	20	20	20	228
2	LINHA, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 6X14M	M	30	15	23	5	25	15	15	15	15	15	30	15	218
3	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.	FOLHA	25	20	20	4	30	20	20	20	20	20	25	20	244
4	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA	25	20	20	5	25	20	20	20	20	20	25	20	240
5	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.	M	40	40	30	5	30	10	10	10	10	10	40	10	245
6	CANTONEIRA DE MADEIRA	UNID	20	8	10	5	20	8	8	8	8	8	20	8	131
7	BARROTE 5X5 M -BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	UNID	23	5	8	3	25	5	5	5	5	5	23	5	117
8	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80-COMPLETA	UNID	15	23	15	4	40	5	2	2	3	3	15	5	132
9	MADERITE PLASTIFICADO 6MM	UNID	25	5	5	10	50	5	5	5	5	5	10	5	135
10	MADERITE PLASTIFICADO 10MM	UNID	25	5	5	10	50	5	5	5	5	5	10	5	135
11	MADERITE PLASTIFICADO 12MM	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	10	5	140
12	MADERITE PLASTIFICADO 14MM	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	10	5	140
13	MADERITE PLASTIFICADO 20MM	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	10	5	140
14	MADERITE RESINADO 6MM DIVERSOS	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	10	5	140
15	MADERITE RESINADO 10MM DIVERSOS	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	10	5	140
16	MADERITE RESINADO 12MM DIVERSOS	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	10	5	140
17	MADERITE RESINADO 14MM DIVERSOS	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	10	5	140
18	MADERITE RESINADO 20MM DIVERSOS	UNID	50	10	10	15	50	10	10	10	10	10	10	5	200
19	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM,	UNID	5	4	4	10	60	4	4	4	4	4	10	4	117
20	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 15 cm x 3 m	M	15	8	8	3	25	8	9	3	3	3	12	8	105
21	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 20 cm x 3 m	M	10	8	8	3	25	8	9	3	3	3	12	8	100
22	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 25 cm x 3 m	M	10	8	8	3	25	8	3	3	3	3	15	3	92

LOTE 5 - FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDU/FME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
1	MARRETA 1KG	UNID	5	1	4	4	4	4	4	4	4	4	5	1	44
2	MARRETA 2KG	UNID	5	1	4	4	4	4	4	4	4	4	5	1	44
3	MARRETA 3KG	UNID	5	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	1	43
4	MARRETA 4KG	UNID	5	1	4	3	3	3	3	3	3	3	4	1	36
5	PÁ QUADRADA	UNID	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	2	112
6	PÁ DE BICO	UNID	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	8	1	114
7	PICARETA	UNID	20	1	4	3	3	3	3	3	3	3	4	1	51
8	CHIBANCA	UNID	20	1	4	3	3	3	3	3	3	3	4	1	51
9	CABO PARA PICARETA	UNID	30	5	4	3	3	3	3	3	3	3	4	2	66
10	CABO PARA CHIBANCA	UNID	30	5	4	3	3	3	3	3	3	1	4	1	63
11	MARTELO 20	UNID	15	1	4	3	3	3	3	3	3	3	4	1	46
12	MARTELO 25	UNID	15	1	4	3	3	3	3	3	3	3	4	1	46
13	MARTELO 28	UNID	15	1	4	3	3	3	3	3	3	3	4	1	46
14	TALHADERA	UNID	15	1	4	3	3	3	3	3	3	3	4	1	46
15	CABO P/ ENXADA	UNID	50	2	4	3	3	3	3	5	3	3	4	3	86
16	TORQUES 8	UNID	3	1	4	3	3	3	3	3	3	3	4	0	33
17	TORQUES 12	UNID	5	1	4	3	3	3	3	3	3	3	4	0	35
18	ALICATE UNIVERSAL	UNID	10	1	4	3	3	3	3	3	3	3	4	1	41
19	ALICATE DE BICO	UNID	10	1	4	2	2	2	2	2	2	2	4	0	33
20	ALICATE DE CORTE	UNID	30	1	4	2	2	2	2	2	2	2	4	1	54
21	COLHER PARA PEDREIRO	UNID	15	1	4	2	2	2	2	2	2	2	4	1	39
22	DESEMPENADEIRA ACO DENT 48C 10X10 CAB PLAST	UNID	20	5	10	10	10	15	10	5	2	8	10	5	110
23	DESEMPENADEIRA ACO LISA 48CM CAB PLAST 60997	UND	20	5	10	10	10	15	10	5	2	8	10	5	110
24	PENEIRA GROSSA	UNID	20	5	10	10	10	15	10	5	2	8	10	5	110
25	PENEIRA FINA	UNID	20	5	10	10	10	15	10	5	2	8	10	5	110
26	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNID	50	1	4	2	2	2	2	2	2	2	4	1	74



27	GARFO PARA ROLO	UNID	100	1	4	2	2	2	2	2	2	2	4	1	124
28	ENXADA COM CABO - 2,5 NORTE	UNID	30	1	4	2	2	2	2	5	2	2	10	2	64

LOTE 6 - ALVENARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDU/FME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
1	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II – Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	SACO	350	50	50	100	100	50	30	30	30	20	50	50	910
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID	2500	500	1500	500	2500	500	100	100	100	100	2500	25	10925
3	TELHA RESIDÊNCIAL 2.13X1.10 5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	500	5	10	10	25	10	5	5	5	5	25	0	605
4	TELHA RESIDÊNCIAL 1,53 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	250	5	20	5	20	5	5	5	5	5	20	0	345
5	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	25	5	20	5	20	5	4	4	4	4	20	2	118
6	TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS - MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID	5000	500	1500	500	3000	500	500	500	500	500	3000	500	16500
7	TIJOLO PM TIPO 6 FUIROS - MEDINDO 5X20X30CM.	UNID	3000	500	1500	500	3000	1000	500	500	500	500	3000	500	15000
8	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	GALÃO	50	6	10	4	10	4	2	2	2	2	10	2	104
9	SUPERCAL 5 KG	PCT	200	20	50	10	80	10	4	2	2	2	50	0	430
10	GESSO 1KG	KG	50	30	50	5	50	5	15	15	15	15	50	0	300
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GALÃO	50	30	50	5	20	5	2	2	2	5	20	0	191
12	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA. 15 LT	GALÃO	15	2	10	2	10	2	4	4	4	4	10	1	68
13	TINTA LATEX. – LATÃO DE 15 LITROS	LATÃO	100	18	15	10	35	10	10	5	5	10	35	20	273
14	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.	PCT	100	18	5	11	10	10	10	5	5	10	10	2	196
15	MASSA ACRÍLICA 20KG	UNID	100	18	18	12	20	10	10	5	5	10	20	2	230
16	MASSA ACRÍLICA 5.4KG	UNID	100	18	10	13	20	10	10	5	5	10	20	2	223
17	MASSA CORRIDA GALÃO DE 18 LITROS.	UNID	100	18	18	12	20	10	10	5	5	10	20	2	230
18	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	UNID	20	8	20	6	40	10	10	10	10	10	30	2	176
19	LACA SELADORA INCOLOR 18.0L	UNID	20	8	20	6	40	10	10	10	10	10	30	3	177
20	TINTA SPRAY	UNID	30	10	15	2	10	3	6	10	10	10	5	3	114
21	AGUARRAZ MINERAL - À BASE ALQUÍDICA.	LITRO	50	12	12	5	5	3	10	10	10	10	10	5	142
22	SOLVENTE	LITRO	40	10	10	6	10	6	10	10	10	10	10	10	142
23	CORANTE XADREZ – CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO À BASE D'ÁGUA.	UNID	40	10	10	6	10	6	10	10	10	10	10	10	142
24	AREIA TIPO ARISCO – CARRADA 6M	M	40	10	10	6	10	6	10	20	10	10	10	10	152
25	AREIA GROSSA –	M	40	10	10	6	10	6	10	10	20	10	10	10	152
26	BRITA Nº 02	M	40	20	10	6	10	6	10	10	10	10	10	10	152
27	VEDACIT 18L	UNID	40	10	10	6	10	6	10	10	10	10	10	10	142
28	VEDACIT 3,6L	UNID	40	5	5	3	5	1	1	1	1	1	2	1	66
29	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6L	UNID	20	5	5	3	5	1	1	1	1	1	2	1	46
30	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 0,9L	UNID	25	5	5	3	5	5	3	3	3	3	15	2	77
31	NEUTROL 3,6L	UNID	20	1	2	1	2	1	1	1	1	1	2	1	34
32	REJUNTE	UNID	50	20	30	10	30	10	6	6	6	6	30	4	208
33	ARGAMASSA 15KG	UNID	50	10	30	10	50	10	4	4	4	4	20	5	229
34	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 57 X 57CM.	M	100	50	80	40	60	40	20	20	10	15	40	15	490

LOTE 7 - DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDU/FME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
1	ROLO DE PINTURA 15CM - COM CABO.	UNID	40	10	16	6	20	6	6	6	6	6	20	3	145
2	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID	50	10	10	5	10	5	5	5	5	5	10	5	125
3	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.	UNID	50	10	10	5	10	5	5	5	5	5	10	5	125
4	RASTELO 12 D COM CABO DE MADEIRA – 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	80	3	5	0	5	0	0	0	0	0	10	0	103
5	RASTELO 14 D COM CABO DE MADEIRA – 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	80	3	3	0	6	0	0	0	0	0	11	0	103
6	LIXA PARA MASSA Nº100	UNID	100	4	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	179



7	LIXA PARA MASSA Nº150	UNID	101	4	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	180
8	LIXA Nº36 (FERRO)	UNID	102	4	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	181
9	LIXA Nº100 (FERRO)	UNID	103	4	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	182
10	VEDA CALHA 280ML	UNID	104	1	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	180
11	LONA PLAST 4X100M30KG PT	UNID	105	2	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	182
12	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 MT STHIL 3.0MM	ROLO	104	1	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	180
13	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 20M.	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
14	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 10M.	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
15	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
16	FITA CREPE USO GERAL 18X50M	ROLO	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
17	FITA CREPE USO GERAL 18X50M	ROLO	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
18	FITA CREPE USO GERAL 48X50	ROLO	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
19	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
20	COLA DUREPOXI MASSA 100G	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
21	COLA DUREPOXI MASSA 50G	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
22	ADESIVO PLAST BISN PL 75G	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
23	ADESIVO FRASCO 175G	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
24	COLA DE MADEIRA PVC 1 KG	UNID	10	2	5	3	10	3	3	3	3	3	10	3	58
25	COLA DE FÓRMICA 750G	UNID	20	5	5	5	20	5	5	5	5	5	20	5	105
26	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL - BISNAGA COM 75 G.	BISNAGA	10	5	10	4	10	4	4	4	4	4	10	4	73
27	COLA DE CONTATO 2,8KG	UNID	13	4	13	4	15	4	4	4	4	4	15	4	88
28	COLA DE CONTATO 750G	UNID	15	2	10	3	15	3	3	3	3	3	15	3	78
29	SILICONE PUFLEX USO G 280ML	UNID	13	2	5	3	15	3	3	3	3	3	15	3	71
30	CADEADO MÉDIO 20 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	25	8	20	8	30	10	10	10	10	10	20	10	171
31	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	25	8	20	8	30	10	10	10	10	10	20	10	171
32	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	25	8	20	8	30	10	10	10	10	10	20	10	171
33	CADEADO MÉDIO 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	25	8	20	8	30	10	10	10	10	10	20	10	171
34	CADEADO MÉDIO 45 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	8	2	2	3	15	3	3	3	3	3	15	3	63
35	CADEADO MÉDIO 50 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	10	5	5	5	20	5	5	5	5	5	20	5	95
36	BROCA EM AÇO 3/32	UND	20	5	8	3	20	3	3	3	3	3	20	3	94
37	BROXA RETANGULAR 18X18	UNID	20	5	8	3	20	3	3	3	3	3	20	3	94
38	BUCHA PLÁSTICA Nº 08	UNID	50	10	15	10	30	10	10	10	10	10	30	10	205
39	BALDE	UNID	10	5	8	4	10	4	4	4	4	4	10	4	71
40	BANDEJA P/ PINTURA	UNID	8	5	8	3	10	3	3	3	3	3	10	3	62
41	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	UNID	25	5	8	4	15	4	4	4	4	4	15	4	96
42	ARRUELA LISA ¼ POLIDA	UNID	50	5	8	5	50	5	5	5	5	5	50	5	198
43	SILICONE INCOLOR 50G	UNID	40	5	8	0	25	0	0	0	0	0	25	0	103
44	TRINCHA DE 1.1/2	UNID	75	5	8	2	10	2	2	2	2	2	10	2	122
45	TRINCHA DE 01 POLEGADA	UNID	75	5	8	2	10	2	2	2	2	2	10	2	122
46	TRINCHA DE 02 POLEGADAS	UNID	75	5	8	2	10	2	2	2	2	2	10	2	122
47	TRINCHA DE 03 POLEGADAS	UNID	75	5	8	2	10	2	2	2	2	2	25	2	137
48	LINHA PARA PEDREIRO	UNID	10	8	10	0	1	0	0	0	0	0	4	0	33
49	VASSOURA GARI	UNID	40	10	10	5	16	5	5	5	5	5	15	10	131
50	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.	UNID	5	3	13	2	10	2	2	2	2	2	8	2	53
51	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL - BRANCA	UNID	4	5	18	2	13	2	2	2	2	2	8	2	62
52	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA - BRANCA TAMANHO 3,6L	UNID	3	2	5	1	10	1	1	1	1	1	5	1	32
53	ASSENTO DE VASO SANITARIO UNIVERSAL	UNID	3	3	10	3	10	3	3	3	3	3	5	3	52
54	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNID	4	3	13	2	20	2	2	2	2	2	5	2	59
55	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50	UNID	1	2	5	1	8	1	1	1	1	1	5	1	28
56	JANELA VENESIANA 1X1M	UNID	2	2	4	1	8	1	1	1	1	1	2	1	25
57	VITRO 40X40	UNID	4	5	8	2	12	5	5	5	5	5	6	5	67
58	VITRO50X50	UNID	4	5	8	2	12	5	5	5	5	5	6	5	67
59	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNID	2	1	2	0	3	1	0	0	0	0	1	0	10
60	TRENA 20 M	UNID	2	1	1	0	1	0	0	0	0	0	3	0	8
61	TRENA 30 M	UNID	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	8
62	TRENA 50 M	UNID	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	6
63	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO	UNID	8	4	8	0	5	5	5	5	5	5	5	1	56

LOTE 8 - EPI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDU/FME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
1	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	50	10	10	0	10	10	0	0	0	0	5	0	95



2	BOTINA VULCAFLEX OU SIMILAR	PAR	50	6	6	0	6	6	0	0	0	0	10	0	84
3	LUVA DE RASPA	PAR	200	10	10	0	10	10	5	5	5	5	30	4	294
4	LUVA PIGMENTADA	PAR	200	5	5	1	5	5	2	2	2	2	25	2	256
5	LUVA VAQUETA	PAR	100	1	1	0	1	1	1	1	1	1	25	1	134
6	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2	UNID	250	10	10	3	10	10	0	0	0	0	25	0	318
7	MASCARA DESCARTAVEL AZUL 3M 9920	UNID	50	10	10	3	10	10	0	0	0	0	25	0	118
8	OCULOS DE PROTECAO	UNID	100	5	5	0	5	5	5	5	5	5	25	5	170

1.2. Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, preços estimados e quantidades a serem licitadas.

LOTE 1 - HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 32MM	UNID	84	102,52	8.611,68
2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 50MM	UNID	84	165,00	13.860,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 1 1/2"	UNID	84	122,95	10.327,80
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID	153	4,95	757,35
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID	82	39,60	3.247,20
6	ASSENTO SANITÁRIO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID	97	297,00	28.809,00
7	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID	84	250,80	21.067,20
8	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	74	59,40	4.395,60
9	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITARIO	UNID	85	18,70	1.589,50
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA BITOLA 40X32	UNID	31	9,45	292,95
11	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID	21	19,80	415,80
12	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	67	1.386,00	92.862,00
13	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	13	6.577,00	85.501,00
14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	20	10.890,00	217.800,00
15	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	10	21.615,00	216.150,00
16	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	24	973,50	23.364,00
17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	172	112,20	19.298,40
18	CX SINF PG QUA BR 100X100X50MM	UNID	172	130,76	22.490,72
19	CANO P/ CAIXA DE DESCARGA	UNID	219	52,80	11.563,20
20	CHUVEIRO PLASTICO PVC Nº 4	UNID	40	69,30	2.772,00
21	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM	UNID	53	231,00	12.243,00
22	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM BRANCO	UNID	76	15,84	1.203,84
23	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 3/4 DE POL	MT	380	6,93	2.633,40
24	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 1 POL	MT	380	10,56	4.012,80
25	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MT	440	17,49	7.695,60
26	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	MT	400	27,06	10.824,00
27	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	UNID	130	188,10	24.453,00
28	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNID	340	4,95	1.683,00
29	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 32 MM	UNID	280	11,55	3.234,00
30	JOELHO DE PVC 90° 20MM X 1/2	UNID	280	4,79	1.341,20
31	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	189	47,52	8.981,28
32	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UNID	300	4,95	1.485,00
33	REGISTRO GAVETA C40 3/4	UNID	37	656,70	24.297,90
34	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM	UNID	174	23,10	4.019,40
35	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	UNID	305	19,80	6.039,00
36	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	199	26,40	5.253,60
37	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UNID	94	18,15	1.706,10
38	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UNID	128	39,60	5.068,80
39	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2"	UNID	141	33,00	4.653,00
40	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4"	UNID	146	20,46	2.987,16
41	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2"	UNID	112	518,17	58.035,04
42	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 3/4"	UNID	52	544,50	28.314,00
43	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 1/2"	UNID	86	547,80	47.110,80
44	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 3/4"	UNID	82	422,40	34.636,80
45	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3"	UNID	118	82,50	9.735,00
46	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LADRÃO CURTA.	UNID	139	16,50	2.293,50
47	TAMPA PAR CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNID	10	1.210,00	12.100,00
48	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UNID	10	726,00	7.260,00
49	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNID	20	374,00	7.480,00
50	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNID	16	165,00	2.640,00
51	JOELHO LR SOLDÁVEL 20	UNID	547	13,20	7.220,40
52	TE LR SOLDÁVEL 20	UNID	547	9,90	5.415,30
53	TE SOLDÁVEL 20	UNID	547	6,60	3.610,20



54	JOELHO SOLDAVEL 20	UNID	420	3,30	1.386,00
55	LUVA LR 20	UNID	245	4,95	1.212,75
56	LUVA SOLDAVEL 20	UNID	245	21,55	5.279,75
57	ADAPTADOR 20	UNID	245	40,87	10.013,15
58	JOELHO LR SOLDAVEL 25	UNID	346	22,38	7.743,48
59	TE LR SOLDAVEL 25	UNID	331	16,44	5.441,64
60	LUVA LR SOLDAVEL 25	UNID	331	7,65	2.532,15
61	JOELHO SOLDAVEL 25	UNID	377	6,60	2.488,20
62	TE SOLDAVEL 25	UNID	310	8,25	2.557,50
63	LUVA SOLDAVEL 25	UNID	310	6,60	2.046,00
64	ADAPTADOR SOLDAVEL 25	UNID	303	7,15	2.166,45
65	REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UNID	273	4,95	1.351,35
66	TE SOLDAVEL 25X20	UNID	273	13,86	3.783,78
67	JOELHO SOLDAVEL 25X20	UNID	218	4,13	900,34
68	JOELHO LR 1'	UNID	92	106,92	9.836,64
69	TE LR 1'	UNID	89	22,28	1.982,92
70	LUVA LR 1'	UNID	68	23,76	1.615,68
71	TE SOLDAVEL 1'	UNID	188	21,45	4.032,60
72	JOELHO SOLDAVEL 1'	UNID	209	11,55	2.413,95
73	LUVA SOLDAVEL 1'	UNID	209	8,25	1.724,25
74	ADAPTADOR 1'	UNID	113	11,55	1.305,15
75	REDUÇÃO 1X3/4	UNID	160	5,94	950,40
76	REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4	UNID	69	12,67	874,23
77	JOELHO SOLDAVEL 50	UNID	145	37,95	5.502,75
78	LUVA SOLDAVEL 50	UNID	160	27,17	4.347,20
79	TE SOLDAVEL 50	UNID	105	38,05	3.995,25
80	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/4	UNID	80	18,15	1.452,00
81	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/40	UNID	80	18,15	1.452,00
82	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20	UNID	80	4,95	396,00
83	JOELHO SOLDAVEL 60	UNID	89	191,40	17.034,60
84	LUVA SOLDAVEL 60	UNID	153	74,93	11.464,29
85	TE SOLDAVEL 60	UNID	80	198,00	15.840,00
86	REDUÇÃO 60X50	UNID	80	82,50	6.600,00
87	REDUÇÃO 60X3/4	UNID	80	52,90	4.232,00
88	REDUÇÃO 60X40	UNID	80	17,49	1.399,20
89	REDUÇÃO 60X20	UNID	80	4,95	396,00
90	TE SOLDAVEL 75	UNID	69	346,50	23.908,50
91	JOELHOSOLDAVEL 75	UNID	69	379,50	26.185,50
92	LUVA SOLDAVEL 75	UNID	69	118,80	8.197,20
93	REDUÇÃO 50X40	UNID	70	15,51	1.085,70
94	JUNÇÃO 50 ESGOTO	UNID	70	34,33	2.403,10
95	LUVA 50	UNID	153	31,07	4.753,71
96	TE 40	UNID	153	22,44	3.433,32
97	JUNÇÃO 40	UNID	70	12,54	877,80
98	LUVA 40	UNID	148	10,73	1.588,04
99	TE 75	UNID	148	92,40	13.675,20
100	REDUÇÃO 75X50	UNID	148	78,33	11.592,84
101	JUNÇÃO 75	UNID	76	63,36	4.815,36
102	LUVA 75	UNID	164	41,58	6.819,12
103	JOELHO 75	UNID	164	36,30	5.953,20
104	TE 100	UNID	205	44,55	9.132,75
105	TE 100X75	UNID	77	115,50	8.893,50
106	REDUÇÃO 100X75	UNID	77	59,40	4.573,80
107	REDUÇÃO 100X50	UNID	77	52,80	4.065,60
108	JUNÇÃO 100	UNID	78	126,57	9.872,46
109	JOELHO 100	UNID	181	28,05	5.077,05
110	LUVA 100	UNID	175	19,80	3.465,00
111	TUBO ESGOTO 100	MT	1073	260,70	279.731,10
112	TUBO ESGOTO 150	MT	772	151,80	117.189,60
113	TUBO ESGOTO 200	MT	460	343,20	157.872,00
114	TUBO ESGOTO 40	MT	425	26,60	11.305,00
115	TUBO ESGOTO 50	MT	427	47,85	20.431,95
116	TUBO ESGOTO 75	MT	429	66,00	28.314,00
117	TUBO SOLD 3/4	MT	585	14,85	8.687,25
118	TUBO SOLD 20	MT	587	17,82	10.460,34
119	TUBO SOLD 40	MT	589	62,95	37.077,55
120	TUBO SOLD 50	MT	591	42,90	25.353,90
121	TUBO SOLD 60	MT	593	156,52	92.816,36
122	TUBO SOLD 75	MT	268	256,48	68.736,64
				TOTAL	



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

R\$ 2.310.935,61

LOTE 2 - ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRAO ENEL COMPLETA	UNID	87	759,00	66.033,00
2	CAIXA DE LUZ 4X2	UNID	521	6,60	3.438,60
3	CAIXA DE LUZ 4X4	UNID	174	31,68	5.512,32
4	CABO DE REDE	MT	157	5,28	828,96
5	CABO COAXIAL	MT	208	8,25	1.716,00
6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A:	UNID	70	41,25	2.887,50
7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A:	UNID	70	41,25	2.887,50
8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A:	UNID	78	41,83	3.262,74
9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A:	UNID	70	41,83	2.928,10
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID	158	45,83	7.241,14
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID	182	46,30	8.426,60
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:	UNID	80	35,70	2.856,00
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:	UNID	75	38,90	2.917,50
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:	UNID	70	52,80	3.696,00
15	ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5 FINA	UNID	199	102,30	20.357,70
16	ELETRODO SOLDA ELETRICO. 3.25 GROSSA	UNID	172	89,10	15.325,20
17	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM	M	164	4,95	811,80
18	ELETRODUTO CORRUG PVC 32 MM	M	148	7,72	1.142,56
19	EXTENÇÃO 5METROS	UNID	102	237,60	24.235,20
20	EXTENÇÃO 10METROS	UNID	103	158,40	16.315,20
21	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.	UNID	81	148,50	12.028,50
22	CABO CABO FLEXIVEL 1,5 (MM)	M	602	5,45	3.280,90
23	CABO CABO FLEXIVEL 2,5 (MM)	M	568	8,42	4.782,56
24	CABO FLEXIVEL 4MM	M	302	14,32	4.324,64
25	CABO FLEXIVEL 6MM	M	302	20,92	6.317,84
26	CABO PARALELO 2X2,5 (MT)	M	380	19,59	7.444,20
27	CABO PARALELO 2X1,5 (MT)	M	380	12,54	4.765,20
28	HASTE TERRA 3/8X1 SOM	UNID	130	56,10	7.293,00
29	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	UNID	133	66,00	8.778,00
30	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P +T-	UNID	138	99,00	13.662,00
31	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10A	UNID	128	89,10	11.404,80
32	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	129	30,14	3.888,06
33	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T	UNID	123	99,00	12.177,00
34	LAMPADA HIGT LED 110/20W	UNID	208	52,80	10.982,40
35	LAMPADA HIGT LED TKL 230/40W	UNID	208	122,10	25.396,80
36	LAMPADA HIGT LED TKL 270/50W	UNID	208	118,80	24.710,40
37	LAMPADA LED TKL 90/15W	UNID	208	39,60	8.236,80
38	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 9,9W.	UNID	208	72,60	15.100,80
39	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 20,5W.	UNID	208	82,50	17.160,00
40	PAINEL LED 18W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	95	138,60	13.167,00
41	PAINEL LED 24W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	96	143,00	13.728,00
42	REFLETOR TR LED 100W 6500K PRETO	UNID	105	253,00	26.565,00
43	REFLETOR TR LED 20W 6500K PRETO	UNID	105	115,50	12.127,50
44	REFLETOR TR LED 30W 6500K PRETO	UNID	105	148,50	15.592,50
45	REFLETOR TR LED 50W 6500K PRETO	UNID	105	217,80	22.869,00
46	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID	135	11,55	1.559,25
47	SOQUETE PLAFON	UNID	120	21,45	2.574,00
48	TOMADA SOBREPOR 2P+T	UNID	193	46,20	8.916,60
49	TOMADA 2P+T - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UNID	158	77,70	12.276,60
50	TOMADA 2P+T	UNID	326	48,30	15.745,80
51	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4	VARA	180	79,80	14.364,00
52	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.	VARA	181	52,90	9.574,90
53	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.1/4	VARA	182	100,60	18.309,20
54	CABO PP 2X2,5 MM²	MT	297	24,27	7.208,19
55	CABO PP 3X2,5 MM²	MT	297	34,27	10.178,19
56	CABO PP 2X1,5 MM²	MT	297	16,51	4.903,47
57	LANTERNA DE LED 12	UNID	41	184,40	7.560,40
				TOTAL	R\$ 611.773,12

LOTE 3 - FERRAGENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	ARAME GALVANIZADO 18	KG	94	132,40	12.445,60
2	ARAME GALVANIZADO 12	KG	39	66,00	2.574,00



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

3	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO	UNID	39	12,21	476,19
4	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID	88	24,37	2.144,56
5	FECHADURA PARA GAVETA BIRO	UNID	42	72,60	3.049,20
6	FECHADURA EXTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	122	222,37	27.129,14
7	FECHADURA PARA PORTAO CROMADO 40MM	UNID	123	260,70	32.066,10
8	FECHADURA INTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	52	188,10	9.781,20
9	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4"FG	UNID	40	59,40	2.376,00
10	FERRO CA 50 8MM 5/16	UNID	89	56,10	4.992,90
11	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - 24 DENTES	UNID	89	19,80	1.762,20
12	PARAFUSO 4,8X50	UNID	78	0,88	68,64
13	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08	UNID	71	1,65	117,15
14	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1.3POLEGADAS	UNID	73	4,29	313,17
15	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA	UNID	73	5,28	385,44
16	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2.1/2	UNID	73	8,88	648,24
17	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	180	9,35	1.683,00
18	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	180	14,19	2.554,20
19	PINO 3SAIDAS PADRÃO	UNID	180	16,50	2.970,00
20	PREGO 1.1/4X14 (14X15) RIPA	KG	79	66,00	5.214,00
21	PREGÃO 3X8 CAIBRO	KG	128	66,00	8.448,00
22	PREGO 1. ½ X 12 (16X18) RIPA	KG	128	66,00	8.448,00
23	PREGO 1. ¼ X 13 (15X15) RIPA	KG	128	82,50	10.560,00
24	PREGO 2.1/2X14	KG	128	75,90	9.715,20
25	PREGO 1X15	KG	128	66,00	8.448,00
26	PREGO 1.1/2X15	KG	128	95,70	12.249,60
27	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4	UNID	42	15,18	637,56
28	CANTONEIRA L ¾ - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍMETROS.	UNID	50	69,30	3.465,00
29	CANAleta 40X16X2000 COM DIVISORIA INTERNA., CAIXA COM 25 UNIDS.	CAIXA	54	82,50	4.455,00
30	COLUNA 3/8 6MT	M	87	435,60	37.897,20
31	COLUNA 5/16 8,00MM 6M	M	87	346,50	30.145,50
32	FERRO DE ESTRIBO 12M- 4,20	VARA	87	50,00	4.350,00
33	TRELIÇA 8L 6M PESADA	M	158	138,60	21.898,80
34	TRELIÇA 8UL 6M LEVE	M	158	112,20	17.727,60
35	VERGALHAO 10MM RETO 12M 3/8	M	158	217,80	34.412,40
36	VERGALHAO 10MM RETO 12M 5/16	M	158	131,13	20.718,54
37	FECHADURA PARA PORTAO, TRINCO REVERSIVEL 100MM	UNID	49	231,00	11.319,00
				TOTAL	R\$ 357.646,33

LOTE 4 - MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	RIPA DE MADEIRA MISTA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO- 5X1CM.	M	228	4,62	1.053,36
2	LINHA, MADEIRA DE PRIMERA QUALIDADE 6X14M	M	218	63,80	13.908,40
3	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.	FOLHA	244	264,00	64.416,00
4	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA	240	297,00	71.280,00
5	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.	M	245	9,68	2.371,60
6	CANTONEIRA DE MADEIRA	UNID	131	110,00	14.410,00
7	BARROTE 5X5 M -BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	UNID	117	33,00	3.861,00
8	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80- COMPLETA	UNID	132	2.409,00	317.988,00
9	MADERITE PLASTIFICADO 6MM	UNID	135	165,00	22.275,00
10	MADERITE PLASTIFICADO 10MM	UNID	135	193,60	26.136,00
11	MADERITE PLASTIFICADO 12MM	UNID	140	220,00	30.800,00
12	MADERITE PLASTIFICADO 14MM	UNID	140	275,00	38.500,00
13	MADERITE PLASTIFICADO 20MM	UNID	140	440,00	61.600,00
14	MADERITE RESINADO 6MM DIVERSOS	UNID	140	110,00	15.400,00
15	MADERITE RESINADO 10MM DIVERSOS	UNID	140	176,00	24.640,00
16	MADERITE RESINADO 12MM DIVERSOS	UNID	140	220,00	30.800,00
17	MADERITE RESINADO 14MM DIVERSOS	UNID	140	275,00	38.500,00
18	MADERITE RESINADO 20MM DIVERSOS	UNID	200	440,00	88.000,00
19	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM,	UNID	117	491,70	57.528,90
20	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 15 cm x 3 m	M	105	37,40	3.927,00
21	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 20 cm x 3 m	M	100	49,50	4.950,00
22	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 25 cm x 3 m	M	92	66,00	6.072,00
				TOTAL	R\$ 938.417,26



LOTE 5 - FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	MARRETA 1KG	UNID	44	141,90	6.243,60
2	MARRETA 2KG	UNID	44	217,80	9.583,20
3	MARRETA 3KG	UNID	43	580,80	24.974,40
4	MARRETA 4KG	UNID	36	528,00	19.008,00
5	PÁ QUADRADA	UNID	112	214,50	24.024,00
6	PÁ DE BICO	UNID	114	214,50	24.453,00
7	PICARETA	UNID	51	478,50	24.403,50
8	CHIBANCA	UNID	51	511,50	26.086,50
9	CABO PARA PICARETA	UNID	66	72,60	4.791,60
10	CABO PARA CHIBANCA	UNID	63	72,60	4.573,80
11	MARTELO 20	UNID	46	102,30	4.705,80
12	MARTELO 25	UNID	46	148,50	6.831,00
13	MARTELO 28	UNID	46	214,50	9.867,00
14	TALHADERA	UNID	46	267,30	12.295,80
15	CABO P/ ENXADA	UNID	86	72,60	6.243,60
16	TORQUES 8	UNID	33	105,60	3.484,80
17	TORQUES 12	UNID	35	165,00	5.775,00
18	ALICATE UNIVERSAL	UNID	41	471,90	19.347,90
19	ALICATE DE BICO	UNID	33	191,40	6.316,20
20	ALICATE DE CORTE	UNID	54	132,00	7.128,00
21	COLHER PARA PEDREIRO	UNID	39	188,10	7.335,90
22	DESEMPENADEIRA ACO DENT 48C 10X10 CAB PLAST	UNID	110	214,50	23.595,00
23	DESEMPENADEIRA ACO LISA 48CM CAB PLAST 60997	UND	110	130,50	14.355,00
24	PENEIRA GROSSA	UNID	110	108,90	11.979,00
25	PENEIRA FINA	UNID	110	122,10	13.431,00
26	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNID	74	79,20	5.860,80
27	GARFO PARA ROLO	UNID	124	13,59	1.685,16
28	ENXADA COM CABO - 2,5 NORTE	UNID	64	297,00	19.008,00
				TOTAL	R\$ 347.386,56

LOTE 6 - ALVENARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II – Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	SACO	910	74,80	68.068,00
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID	10925	3,96	43.263,00
3	TELHA RESIDENCIAL 2.13X1.10 5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	605	346,50	209.632,50
4	TELHA RESIDENCIAL 1,53 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	345	293,70	101.326,50
5	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	118	49,50	5.841,00
6	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID	16500	4,62	76.230,00
7	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - MEDINDO 5X20X30CM.	UNID	15000	4,29	64.350,00
8	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	GALÃO	104	125,40	13.041,60
9	SUPERCAL 5 KG	PCT	430	33,00	14.190,00
10	GESSO 1KG	KG	300	13,20	3.960,00
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GALÃO	191	409,50	78.214,50
12	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA. 15 LT	GALÃO	68	280,50	19.074,00
13	TINTA LATEX. – LATÃO DE 15 LITROS	LATÃO	273	458,70	125.225,10
14	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.	PCT	196	59,40	11.642,40
15	MASSA ACRÍLICA 20KG	UNID	230	485,13	111.579,90
16	MASSA ACRÍLICA 5.4KG	UNID	223	115,50	25.756,50
17	MASSA CORRIDA GALÃO DE 18 LITROS.	UNID	230	135,60	31.188,00
18	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	UNID	176	72,60	12.777,60
19	LACA SELADORA INCOLOR 18.0L	UNID	177	79,20	14.018,40
20	TINTA SPRAY	UNID	114	108,90	12.414,60
21	AGUARRAZ MINERAL - À BASE ALQUÍDICA.	LITRO	142	69,30	9.840,60
22	SOLVENTE	LITRO	142	65,10	9.244,20
23	CORANTE XADREZ – CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO À BASE D'ÁGUA.	UNID	142	52,80	7.497,60
24	AREIA TIPO ARISCO – CARRADA 6M	M	152	396,00	60.192,00
25	AREIA GROSSA –	M	152	396,00	60.192,00



26	BRITA Nº 02	M	152	462,00	70.224,00
27	VEDACIT 18L	UNID	142	617,10	87.628,20
28	VEDACIT 3,6L	UNID	66	181,50	11.979,00
29	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6L	UNID	46	617,10	28.386,60
30	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 0,9L	UNID	77	171,60	13.213,20
31	NEUTROL 3,6L	UNID	34	640,20	21.766,80
32	REJUNTE	UNID	208	31,35	6.520,80
33	ARGAMASSA 15KG	UNID	229	125,40	28.716,60
34	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 57 X 57CM.	M	490	148,50	72.765,00
				TOTAL	R\$ 1.529.960,20

LOTE 7 - DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	ROLO DE PINTURA 15CM - COM CABO.	UNID	145	59,40	8.613,00
2	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID	125	36,30	4.537,50
3	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.	UNID	125	108,90	13.612,50
4	RASTELO 12 D COM CABO DE MADEIRA - 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	103	82,50	8.497,50
5	RASTELO 14 D COM CABO DE MADEIRA - 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	103	132,00	13.596,00
6	LIXA PARA MASSA Nº100	UNID	179	4,07	728,53
7	LIXA PARA MASSA Nº150	UNID	180	4,62	831,60
8	LIXA Nº36 (FERRO)	UNID	181	13,20	2.389,20
9	LIXA Nº100 (FERRO)	UNID	182	11,88	2.162,16
10	VEDA CALHA 280ML	UNID	180	85,80	15.444,00
11	LONA PLAST 4X100M30KG PT	UNID	182	20,46	3.723,72
12	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 MT STHIL 3.0MM	ROLO	180	4,95	891,00
13	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 20M.	UNID	137	42,90	5.877,30
14	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 10M.	UNID	137	19,80	2.712,60
15	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	137	109,20	14.960,40
16	FITA CREPE USO GERAL 18X50M	ROLO	137	18,93	2.593,41
17	FITA CREPE USO GERAL 48X50	ROLO	137	37,03	5.073,11
18	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	UNID	137	40,70	5.575,90
19	COLA DUREPOXI MASSA 100G	UNID	137	40,94	5.608,78
20	COLA DUREPOXI MASSA 50G	UNID	137	25,33	3.470,21
21	ADESIVO PLAST BISN PL 75G	UNID	137	28,73	3.936,01
22	ADESIVO FRASCO 175G	UNID	137	54,07	7.407,59
23	COLA DE MADEIRA PVC 1 KG	UNID	58	49,50	2.871,00
24	COLA DE FÓRMICA 750G	UNID	105	97,93	10.282,65
25	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL - BISNAGA COM 75G.	BISNAGA	73	28,73	2.097,29
26	COLA DE CONTATO 2,8KG	UNID	88	445,50	39.204,00
27	COLA DE CONTATO 750G	UNID	78	97,93	7.638,54
28	SILICONE PUFLEX USO G 280ML	UNID	71	62,70	4.451,70
29	CADEADO MÉDIO 20 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	171	57,37	9.810,27
30	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	171	72,60	12.414,60
31	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	171	105,60	18.057,60
32	CADEADO MÉDIO 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	171	110,00	18.810,00
33	CADEADO MÉDIO 45 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	63	145,20	9.147,60
34	CADEADO MÉDIO 50 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	95	171,60	16.302,00
35	BROCA EM AÇO 3/32	UND	94	26,40	2.481,60
36	BROXA RETANGULAR 18X18	UNID	94	74,83	7.034,02
37	BUCHA PLÁSTICA Nº 08	UNID	205	0,88	180,40
38	BALDE	UNID	71	207,90	14.760,90
39	BANDEJA P/ PINTURA	UNID	62	171,60	10.639,20
40	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	UNID	96	0,77	73,92
41	ARRUELA LISA ¼ POLIDA	UNID	198	0,88	174,24
42	SILICONE INCOLOR 50G	UNID	103	38,63	3.978,89
43	TRINCHA DE 1.1/2	UNID	122	28,38	3.462,36
44	TRINCHA DE 01 POLEGADA	UNID	122	21,68	2.644,96
45	TRINCHA DE 02 POLEGADAS	UNID	122	31,53	3.846,66
46	TRINCHA DE 03 POLEGADAS	UNID	137	45,33	6.210,21
47	LINHA PARA PEDREIRO	UNID	33	46,20	1.524,60
48	VASSOURA GARI	UNID	131	214,50	28.099,50
49	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.	UNID	53	389,40	20.638,20
50	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL - BRANCA	UNID	62	627,00	38.874,00
51	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA- BRANCA TAMANHO 3,6L	UNID	32	1.749,00	55.968,00
52	ASSENTO DE VASO SANITARIO UNIVERSAL	UNID	52	429,00	22.308,00



53	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNID	59	785,40	46.338,60
54	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50	UNID	28	346,50	9.702,00
55	JANELA VENESIANA 1X1M	UNID	25	907,50	22.687,50
56	VITRO 40X40	UNID	67	986,70	66.108,90
57	VITRO 50X50	UNID	67	257,40	17.245,80
58	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNID	10	1.072,50	10.725,00
59	TRENA 20 M	UNID	8	412,50	3.300,00
60	TRENA 30 M	UNID	8	471,90	3.775,20
61	TRENA 50 M	UNID	6	660,00	3.960,00
62	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO	UNID	56	440,00	24.640,00
				TOTAL R\$ 714.711,93	

LOTE 8 - EPI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	95	214,50	20.377,50
2	BOTINA VULCAFLEX OU SIMILAR	PAR	84	214,50	18.018,00
3	LUVA DE RASPA	PAR	294	39,60	11.642,40
4	LUVA PIGMENTADA	PAR	256	18,70	4.787,20
5	LUVA VAQUETA	PAR	134	92,40	12.381,60
6	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2	UNID	318	39,60	12.592,80
7	MASCARA DESCARTAVEL AZUL 3M 9920	UNID	118	42,90	5.062,20
8	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	170	369,60	62.832,00
				TOTAL R\$ 147.693,70	

Valor Total Estimado: R\$ 6.958.524,71 (seis milhões novecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 006/2024.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A administração demanda de materiais de construção para realização de pequenos reparos, como também de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e de segurança para a manutenção da infraestrutura prediais do município de Campos Sales. Estes materiais são utilizados para manter em funcionamento à instituição, quando da ocorrência da necessidade de manutenção, reparos e/ou adequações nos prédios. Por se tratar de bens comuns, ratifica-se a necessidade de Pregão Eletrônico, pois é passível mensurar os itens por meio de padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. se enquadra como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o com o artigo 20º da Lei 14.133/2021. Não se enquadra como sendo de bem de natureza luxuosa, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. 1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

2.2. O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme consta das informações básicas desse TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:



3.1. A solução proposta para o registro de preços visando futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e de segurança para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Campos Sales-CE foi cuidadosamente elaborada com base na análise de requisitos específicos do município e na avaliação das opções disponíveis no mercado. Essa abordagem está alinhada à Lei 14.133/2021, que estipula a importância de um planejamento criterioso e detalhado nas contratações públicas, visando sempre a melhor solução em termos de economicidade, eficiência e eficácia para o interesse público.

3.2. Primeiramente, a escolha pelo sistema de registro de preços fundamenta-se no art. 40 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de processamento por meio de Sistema de Registro de Preços quando pertinente, o que se aplica no caso do município de Campos Sales pela periodicidade e pela variação das necessidades de compra ao longo do tempo, permitindo uma maior exigibilidade e agilidade nas futuras aquisições. Além disso, a natureza diversificada dos materiais e ferramentas necessários para a realização das atividades das secretarias municipais exige uma solução que possa abarcar diferentes tipos de itens, com variação em especificações técnicas e quantidades. Portanto, um registro de preços permite a adequação às diversas demandas com a vantagem de preços mais competitivos e condições favoráveis, conforme orienta o art. 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. Na definição da solução como um todo, foi realizada uma criteriosa pesquisa de mercado (conforme estabelece o art. 18, V da Lei 14.133/2021), identificando as melhores práticas e fornecedores que pudessem atender aos critérios de qualidade, prazo e custo. Esta pesquisa justifica a escolha pelo objeto do ETP como a solução mais adequada existente no mercado, pois considerou-se não apenas o preço, mas também a capacidade de fornecimento, a qualidade dos materiais, a eficiência logística e suporte pós-venda. Esta abordagem assegura que a solução escolhida não se baseie apenas no critério de menor custo, mas também na qualidade e na sustentabilidade das aquisições.

3.4. Em conclusão, o Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o registro de preços para futura aquisição de materiais e ferramentas é a solução mais adequada para atender as necessidades variáveis das secretarias municipais de Campos Sales - CE, alinhando-se à estratégia de maximização do valor para a administração pública e otimização dos recursos disponíveis, conforme os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, especialmente os de planejamento, transparência e sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Na definição dos requisitos da futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e de segurança destinados a atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Campos Sales-CE, considera-se fundamental estabelecer critérios que assegurem a escolha da melhor solução, atentando para práticas de sustentabilidade, conformidade com normativas aplicáveis, e padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados. Esta abordagem pretende promover não apenas a eficiência e eficácia da contratação, mas também seu alinhamento com princípios de desenvolvimento sustentável, transparência e obtenção de valor para a administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.2. **Requisitos Gerais:** Todas as propostas devem garantir a provisão de materiais e ferramentas de alta durabilidade, adequados às condições climáticas locais e compatíveis com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. As especificações dos produtos deverão considerar a compatibilidade entre os materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e de segurança, a fim de garantir sua interoperabilidade e o desempenho conforme o previsto.

4.3. **Requisitos Legais:** Os produtos ofertados devem estar em estrita conformidade com todas as legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a, normas de segurança do trabalho, normas técnicas específicas para cada tipo de material e ferramentas, regulamentações



ambientais e de saúde pública.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade: Encoraja-se a oferta de produtos com baixo impacto ambiental, que promovam o uso e ciente de recursos e energia. Será valorizada a apresentação de materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis, ou que possuam certificações ambientais reconhecidas. Deve-se também considerar a redução de resíduos e a facilidade de descarte ou reciclagem pós-uso dos materiais.

4.5. Requisitos da Contratação: Os proponentes deverão demonstrar capacidade para fornecimento contínuo e em volumes adequados às necessidades do município dentro dos prazos estipulados. É necessário prever suporte técnico e garantia para os produtos ofertados, detalhando o alcance e os procedimentos para acionamento. Além disso, deve ser providenciada a documentação técnica de cada produto, como manuais de instalação e uso, e as devidas orientações para manutenção preventiva.

4.6. Para atender de maneira efetiva à necessidade especificada, é imprescindível que os materiais e ferramentas propostos apresentem a resistência e a eficiência requeridas para as aplicações pretendidas, sem que haja excesso de especificações que limitem indevidamente a competitividade e diversidade do processo licitatório. Dessa forma, a contratação almeja produtos e serviços que cumpram rigorosamente os requisitos estabelecidos, assegurando, assim, um processo equitativo, transparente e benéfico para o Município de Campos Sales-CE.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do ETP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. condições de entrega:

7.1.2. O fornecimento dos itens licitados deverá atender às secretarias do município de Campos Sales-CE.

7.1.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da expedição da ordem de compras pela secretaria contratante.

7.1.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

7.1.4.1. Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

7.1.4.2. Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

7.1.4.3. Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.

7.1.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pelos contratantes.

7.1.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

7.1.7. Sendo necessárias providências por parte dos fornecedores, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório.

7.1.8. O fornecimento deverá ser feito por meio de documento de “Ordem de Compra/fornecimento”, também disponibilizado pelas Contratadas e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.



7.1.9. A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais de limpeza e higiene, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais de limpeza e higiene.

7.1.10. A(s) contratada(s) deverá(ão) emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE/Órgão Requisitante de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

7.1.11. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

7.1.12. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) Contratada(s) sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.1.2. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de Despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

8.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais de limpeza e higiene, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

8.2.1. Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2. Aprovando os produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que



se encontrarem;

8.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo(s) fornecedor(s) e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representantes das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os representantes das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização:

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, Artigo 117, caput](#));

9.6.2. As contratantes são obrigadas a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.6.3. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Campos Sales-CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes contratadas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das contratantes ou de seus agentes e prepostos.

9.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

9.7.1. Caberá ainda ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23, incisos I a XXV do Decreto Municipal nº 024, de 28 de dezembro de 2023).

9.8. Caberá ao Gestor do Contrato (Artigo 22, incisos I a XVI do Decreto Municipal nº 024, de 28 de dezembro de 2023).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

10.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

10.1.1. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão



ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

10.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [Artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Artigo 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1. O prazo de validade;

10.9.2. A data da emissão;

10.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

10.9.5. O valor a pagar; e

10.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Artigo 116, II do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

11.2. Forma de pagamento:

11.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Artigo 114 do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. Forma de fornecimento:

12.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

13.2. Habilitação jurídica.

13.2.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

13.2.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

13.2.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

13.2.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.2.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.2.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

13.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



compatível com o objeto contratual;

13.3.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira.

13.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133/2021, de 2021, Artigo 69, caput, inciso II;

13.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 13.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



13.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

13.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

13.4.5. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 13.4.2 engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

13.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

13.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

13.4.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:



Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

OBS: Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

13.4.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

13.4.9.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13.5. Qualificação Técnica.

13.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto do edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência do edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.5.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

13.5.2. Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado



o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.6.1. A proponente deverá **DECLARAR** em documento único (**conforme modelo constante em Anexo do Edital**):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de CAMPOS SALES ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata e os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

14.4. Serão formalizadas tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.10. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.7. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14.11. O município de Campos Sales-CE poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1. 14.12. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que ao aderirem ao **CADASTRO DE RESERVA**, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2. 14.12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.3. 14.12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.958.524,71 (seis milhões novecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), conforme o Mapa



de Preços, com detalhamento por coleta;

15.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Campos Sales-CE.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.2.1. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO:

07.01.1212204022.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

07.01.1236112052.024 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.01.1236512022.027 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL

07.02.1236112052.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2.2. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE:

09.01.1012204022.052 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

09.02.1030110092.056 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

09.02.1030210072.058 - MANUT. DAS EST. DA REDE DE SERV. PÚBLICO DE SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2.3. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:

08.01.0812204022.037 - GESTÃO ADM DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

08.01.0824308022.039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS DE DIREITO DE CONTROLE SOCIAL

08.02.0824108042.042 - MANUT. DO FUNDO DA PESSOA IDOSA

08.02.0824408022.043 - MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.02.0824408132.046 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

08.02.0824408152.048 - MANUT. DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.02.0824408162.050 - MANUT. DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2.4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

03.01.0412204002.005 - COORDENAÇÃO E MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2.5. SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO:

10.01.0412204022.063 - COORDENAÇÃO E MANUT. DA SEC. DE JUVENTUDE, CULT, DESP, LAZER E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2.6. SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS:

02.01.0412204022.002 - COORDENAÇÃO E MANUT. DA SEC. DE GOVERNO E



ASSUNTOS POLITICOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2.7. SECRETARIA DE DESPORTO:

11.01.2712204022.066 - MANUT. DA SEC. DE DESPORTO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2.8. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL:

05.01.0412204022.011 - COORDENAÇÃO E MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO-AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2.9. SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE:

06.01.1812218072.013 - MANUT. DA SEC. DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2.10. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:

04.01.0412204022.008 - COORDENAÇÃO E MANUT. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

A(O)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____
E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					
03					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.05.07.04-PE-SRP
ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS N° _____

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, com sede na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578 – Centro – Campos Sales-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o N° 07.416.704/0001-99, neste ato representado pelo seu Secretário de Obras e Urbanismo, Sr. _____, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na _____, CEP: _____, fone: () _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal N° 024/2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo IV do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.05.07.04-PE-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					
03					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS,**



SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO, SECRETARIA DE DESPORTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador



convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata



de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campos Sales-CE, _____ de _____ de 2024.

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDOR



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP**, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP
ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-
CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ E A EM-
PRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, com sede no(a) _____,
na cidade de Campos Sales-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ por intermédio
da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado pelo seu respectivo
Secretario _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____,
portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e
o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a)
na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a)
por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa
OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo
nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e
Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº _____,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.4. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS SALES-CE**, com o objetivo de abastecer os veículos da frota Própria e/ou locada,
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. Objeto da contratação:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 8.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **c)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- 8.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 8.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.29 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.32 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023](#)).
 - iv. **Multa**:



a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023](#)).



11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.6.1 Gestão/Unidade:

12.6.2 Fonte de Recursos:

12.6.3 Programa de Trabalho:

12.6.4 Elemento de Despesa:

12.6.5 Plano Interno:

12.6.6 Nota de Empenho:

12.7 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.8 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), [Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.9 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.11 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.13 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

12.14 Fica eleito o Foro de Campos Sales-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campos Sales-CE, _____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-